



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

ATA DE RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS
PROCESSO SELETIVO Nº 009/UAB/SEAD/UFSC/2023

TUTOR PRESENCIAL

**CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, NA MODALIDADE A
DISTÂNCIA**

No dia 10 de julho de 2023, às 16h00min, reuniram-se na sala da Secretaria do Curso de Filosofia EaD os professores Jaimir Conte, Carolina de Souza Noto e Cezar Augusto Mortari, sob a Presidência do Primeiro, conforme PORTARIA N.º 009/2023/UAB/SEAD/UFSC, de 12 de junho de 2023., para analisar as inscrições recebidas, listando-se abaixo as inscrições homologadas, as indeferidas e o resultado da análise de documentos.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

POLO DE CRICIÚMA
Anderson Roberto Alves
Indaiá Griebeler Pacheco
Seiji Fujita
POLO DE INDIAIAL
Camila Maria Pavanello
POLO DE JOINVILLE
Daniel de Leão
Jean Prette
Jeferson Junckes
POLO DE LAGES
Vanderlei Lemos Antunes
Vinicius Bertoncini Vicenzi

POLO DE VIDEIRA
Claudio Bertotto
Moacir Canônica Sobrinho

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Marciano Scheitz	Não atende ao item 3.1 do Edital
Juliano Vilmar dos Santos	Não atende ao item 3.1 do Edital

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS:

POLO DE CRICIÚMA:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
	Graduação/ Pós- Graduação Mestrado/ Doutorado	Experiência EAD	Experiência Magistério	TOTAL
Anderson Roberto Alves	1	0	5	6
Indaiá Griebeler Pacheco	1	0	1	2
Seiji Fujita	1	3	3	7

POLO DE INDIAIAL:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
	Graduação/ Pós- Graduação/ Mestrado/ Doutorado	Experiência EAD	Experiência Magistério	TOTAL
Camila Maria Pavanello	3	0	5	8

POLO DE JOINVILLE:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
	Graduação/ Pós- Graduação/ Mestrado/ Doutorado	Experiência EAD	Experiência Magistério	TOTAL
Daniel de Leão	1	0	1	2

06
25
07

Jean Prette	5	5	5	15
Jeferson Junckes	3	0	1	4

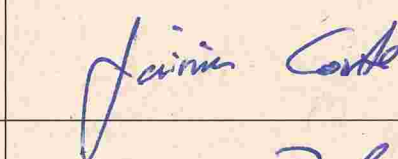
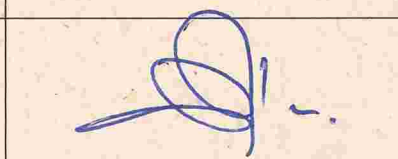
POLO DE LAGES:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
	Graduação/ Pós- Graduação/ Mestrado/ Doutorado	Experiência EAD	Experiência Magistério	TOTAL
Vanderlei Lemos Antunes	5	0	5	10
Vinicius Bertoncini Vicenzi	10	0	3	13

POLO DE VIDEIRA:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
	Graduação/ Pós- Graduação/ Mestrado/ Doutorado	Experiência EAD	Experiência Magistério	TOTAL
Claudio Bertotto	5	5	5	15
Moacir Canônica Sobrinho	3	0	5	8

Nada mais tendo a declarar, a presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Avaliadora.

Jaimir Conte	
Carolina de Souza Noto	
Cezar Augusto Mortari	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

ATA DE RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS
PROCESSO SELETIVO Nº 009/UAB/SEAD/UFSC/2023

TUTOR PRESENCIAL

**CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, NA MODALIDADE A
DISTÂNCIA**

No dia 10 de julho de 2023, às 16h00min, reuniram-se na sala da Secretaria do Curso de Filosofia EaD os professores Jaimir Conte, Carolina de Souza Noto e Cezar Augusto Mortari, sob a Presidência do Primeiro, conforme PORTARIA N.º 009/2023/UAB/SEAD/UFSC, de 12 de junho de 2023., para analisar as inscrições recebidas, listando-se abaixo as inscrições homologadas, as indeferidas e o resultado da análise de documentos.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

POLO DE CRICIÚMA
Anderson Roberto Alves
Indaiá Griebeler Pacheco
Seiji Fujita
POLO DE INDIAIAL
Camila Maria Pavanello
POLO DE JOINVILLE
Daniel de Leão
Jean Prette
Jeferson Junckes
POLO DE LAGES
Vanderlei Lemos Antunes
Vinicius Bertoncini Vicenzi

POLO DE VIDEIRA
Claudio Bertotto
Moacir Canônica Sobrinho

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Marciano Scheitz	Não atende ao item 3.1 do Edital
Juliano Vilmar dos Santos	Não atende ao item 3.1 do Edital

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS:

POLO DE CRICIÚMA:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
	Graduação/ Pós- Graduação Mestrado/ Doutorado	Experiência EAD	Experiência Magistério	TOTAL
Anderson Roberto Alves	1	0	5	6
Indaiá Griebeler Pacheco	1	0	1	2
Seiji Fujita	1	3	3	7

POLO DE INDIAIAL:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
	Graduação/ Pós- Graduação/ Mestrado/ Doutorado	Experiência EAD	Experiência Magistério	TOTAL
Camila Maria Pavanello	3	0	5	8

POLO DE JOINVILLE:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
	Graduação/ Pós- Graduação/ Mestrado/ Doutorado	Experiência EAD	Experiência Magistério	TOTAL
Daniel de Leão	1	0	1	2

06
25
01

Jean Prette	5	5	5	15
Jeferson Junckes	3	0	1	4

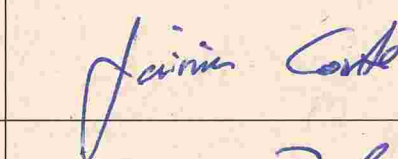
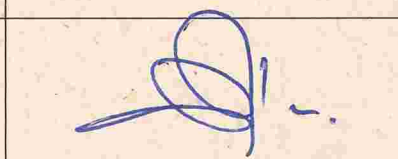
POLO DE LAGES:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
	Graduação/ Pós- Graduação/ Mestrado/ Doutorado	Experiência EAD	Experiência Magistério	TOTAL
Vanderlei Lemos Antunes	5	0	5	10
Vinicius Bertoncini Vicenzi	10	0	3	13

POLO DE VIDEIRA:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO			
	Graduação/ Pós- Graduação/ Mestrado/ Doutorado	Experiência EAD	Experiência Magistério	TOTAL
Claudio Bertotto	5	5	5	15
Moacir Canônica Sobrinho	3	0	5	8

Nada mais tendo a declarar, a presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Avaliadora.

Jaimir Conte	
Carolina de Souza Noto	
Cezar Augusto Mortari	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8325

PORTARIA N.º 009/2023/UAB/SEAD/UFSC, de 12 de junho de 2023.

O COORDENADOR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com as portarias da CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e nº 183, de 21 de outubro de 2016, nos termos da Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 e com base no Edital nº 001/UAB/SEAD/UFSC/2023, de 06 de março de 2023, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB),

RESOLVE:

DESIGNAR Jaimir Conte (FIL/UFSC), Cezar Augusto Mortari (FIL/UFSC), Alessandro Pinzani (FIL/UFSC) e Carolina de Souza Noto (FIL/UFSC) como suplente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Avaliadora dos Editais nº 008 e 009/UAB/SEAD/UFSC/2023, para contratação de bolsista UAB/CAPES na modalidade de bolsa de tutores (distância e presencial) para disciplinas FIL do Curso de Filosofia, do Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, em Florianópolis/SC.

Florianópolis, 12 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
Rafael Pereira Ocampo Moré
Data: 19/06/2023 15:24:15-0300
CPF: ***.620.339-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 517/2021/GR/UFSC

EDITAL Nº 09/UAB/SEAD/UFSC/2023
PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR PRESENCIAL

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas ao preenchimento de vagas de **Tutores Presenciais** para atuar no curso de **Licenciatura em Filosofia, na modalidade a distância**, em conformidade com as Portarias CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 e nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
08/06/2023 a 07/07/2023	Período de Inscrições
10/07/2023	Publicação do Resultado da Análise de Documentos
Até 12/07/2023	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado
13/07/2023	Publicação do Resultado Final, divulgado no site: https://uab.ufsc.br/

1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

POLOS DE APOIO PRESENCIAL	VAGAS
CRICIÚMA	01
INDAIAL	01
JOINVILLE	01
LAGES	01
VIDEIRA	01

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 De acordo com a Portaria CAPES Nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016, são requisitos básicos, para exercer o cargo de Tutor: **ter formação de nível superior em Filosofia e experiência comprovada no magistério de, no mínimo, um ano no ensino básico ou superior.**

3.1.1. Para efeitos de comprovação de experiência, não serão consideradas as experiências de estágio em docência ou monitoria.

3.2 Atender às exigências da Portarias CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.3 Ter formação em nível de graduação, mestrado ou doutorado em Filosofia.

3.4 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação do Curso.

3.4.1. A atuação do servidor docente dependerá de autorização da chefia imediata considerando o não prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá atuar no dia/horário destinado às atividades de planejamento do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

3.5 Dispor de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de tutoria, reunião periódica com os professores das disciplinas e coordenação do curso.

3.6 Atuar no polo de apoio presencial escolhido.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 Cronograma.

4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: <http://inscricoes.ufsc.br/tp-09-2023>

4.3 A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

4.5 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada neste Edital. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.6 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do documento de identidade (RG);
- b) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor, constando obrigatoriamente frente e verso do documento;
- c) cópia da comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior;
- d) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);

4.7 Os documentos solicitados no item 4.6 deste Edital deverão ser submetidos no site de inscrição, em seus respectivos campos.

4.8 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.9 Para comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver) serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou contracheques. **Não serão aceitas as comprovações de atuação em estágio de docência ou monitoria.**

4.9.1 Na documentação comprobatória da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância deve constar data precisa (dia/mês/ano) de início e término (caso já encerrado) do vínculo;

4.9.2 Não serão contabilizados períodos de experiência de documentos nos quais há apenas a

indicação de meses, bimestres, trimestres, semestres, sem a especificação de dia de início e dia de término (caso já encerrado) do vínculo.

4.10 Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente da UFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

4.11 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

4.12 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail uab@contato.ufsc.br.

4.13 Cada candidato poderá se inscrever para atuar no curso.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por servidores da Universidade Federal de Santa Catarina, por coordenadores do Programa, de curso ou de tutoria vinculados à Universidade Aberta do Brasil e por profissionais externos com experiência no campo de conhecimento da vaga.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá etapa a análise de documentos (máximo 20 pontos).

6.2 O resultado da Etapa Análise de documentos será divulgado a partir das 20h, na data indicada no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>.

6.3 A análise de documentos terá o valor máximo de 20 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

- a)** Tempo de experiência devidamente comprovada em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor - valor: 01 pontos por ano ou fração, até o limite de 5 pontos;
- b)** Tempo de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior, devidamente comprovada – valor, conforme item 6.4. - valor: 01 pontos por ano ou fração, até o limite de 5 pontos;

c) Formação comprovada em nível de graduação e pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Graduação	01 ponto
Especialização	03 pontos
Mestrado	05 pontos
Doutorado	10 pontos

6.4 Para a pontuação do **tempo de experiência como professor, tutor ou atuação na EAD**, será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas. **Experiências de monitoria, estágio ou prática de ensino não serão consideradas.**

6.4.1 Para a pontuação citada no item 6.3 e 6.4 não serão considerados os tempos de experiência concomitantes;

6.5 Na análise da formação comprovada em nível de pós-graduação (até o limite máximo de 10 pontos), prevalecerá o título de maior pontuação.

6.6 Caberá recurso administrativo em relação ao Resultado Parcial da Primeira Etapa, que deverá ser enviado por abertura de chamado no portal atendimento.ufsc.br/uab/externos, selecionando o serviço “Recurso a Edital”, em no máximo dois dias úteis da publicação do resultado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise dos documentos do Currículo.

7.2 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação básica ou superior, excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência.
- b) candidato com mais tempo de experiência em educação a distância, admitidas as experiências de tutoria e docência no magistério superior e excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência.
- c) Candidato com mais idade, considerando o dia, o mês e o ano.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado a partir das 20h, na data prevista no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de não acúmulo de bolsa, disponíveis no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-2/>.
- c) Termo de Disponibilidade de horário com aval da chefia imediata, no caso de servidor da UFSC.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

10.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), disponível em: <https://uab.ufsc.br/formularios-2/>.

10.2 São atribuições do Tutor as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista, tais como: Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; apoiar o professor das disciplinas no desenvolvimento das atividades docentes; estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes; colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria; participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

10.3 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados,

temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Acompanhar, junto ao professor, as atividades de recuperação previstas no cronograma de oferta do curso.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

11.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação de relatório das atividades desempenhadas na tutoria, assinado pelo coordenador do curso e pelo bolsista.

11.3 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

11.4 Será concedida 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 conforme cronograma disponibilizado pelo coordenador de curso.

11.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

11.8 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

11.9 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de

qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

11.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

11.11 A remuneração recebida não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

11.12 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

12.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

12.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

12.5 O Processo Seletivo terá validade por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

12.6 Será permitido, excepcionalmente mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na

nova vaga, desde que prevista neste mesmo edital ou para o mesmo curso.

12.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

12.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Núcleo Universidade Aberta do Brasil da UFSC, para fins de convocação.

12.10 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina.

12.11 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) na UFSC.

12.12 Constitui impedimento e suspeição a participação de servidor que tenha interesse no processo ou que possua cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau como interessado, conforme dispõe o art. 18 e seguintes da Lei nº 9.784/1999. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

12.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 07 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
Rafael Pereira Ocampo More
Data: 07/06/2023 08:16:49-0300
CPF: ***.620.339-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019